

## EDITAL DE ALISTAMENTO DE JURADOS – 2025

O Excelentíssimo Senhor Doutor Ricardo Augusto de Castro Zingoni, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Carmo do Rio Claro/MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que **se encontram abertas as inscrições para o alistamento de jurados do Tribunal do Júri desta Comarca, para o exercício do ano de 2026.**

O alistamento de jurados é realizado anualmente pelo Juiz Presidente do Tribunal do Júri, de modo que, nesta Comarca, poderão ser alistados de 80 (oitenta) a 400 (quatrocentos) jurados, nos termos do artigo 425 do Código de Processo Penal.

Os interessados em atuar como jurados voluntários deverão realizar a inscrição presencialmente no Fórum da Comarca de Carmo do Rio Claro/MG, situado na Rua Antônio Damasceno dos Reis Júnior, nº 28, Bairro Porto Rico, CEP 37.150-000, apresentando, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- Cópia e original da Carteira de Identidade e do CPF;
- Comprovante de residência;
- Certidões de feitos cíveis e criminais atualizadas.

O período de inscrição tem início na data da publicação deste edital e se estenderá **até o dia 21 de novembro de 2025, às 16h00**, sendo destinadas as inscrições ao exercício da função de jurado no ano de 2026.

A lista definitiva de jurados será publicada no Diário do Judiciário Eletrônico e afixada no átrio do Fórum no dia 26 de novembro de 2025.

Os jurados sorteados serão convocados por via postal ou por outro meio hábil para comparecimento na data e horário designados para a reunião do Tribunal do Júri, sob as penas da lei. A relação dos jurados convocados será igualmente afixada na porta do salão do Júri.

A função de jurado não é remunerada, contudo, além de representar relevante exercício da cidadania, assegura diversos benefícios legais, nos termos dos artigos 436 a 446 do Código de Processo Penal, tais como:

- Nenhum desconto no salário ou vencimento do jurado no dia em que comparecer à sessão do Júri;
- Reconhecimento do exercício da função como serviço público relevante, estabelecendo presunção de idoneidade moral;
- Preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e nos concursos para cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Na ausência de novos inscritos, será mantida a lista atual de jurados, procedendo-se apenas às atualizações necessárias.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será afixado no átrio do Fórum e publicado na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Carmo do Rio Claro/MG, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro do ano de 2025. Eu, Kaique Natal Ferreira, Assistente do TJMG, o digitei.

---

**Dr. Ricardo Augusto de Castro Zingoni**  
Juiz de Direito e Diretor do Foro